



**CONDIÇÕES GERAIS ANEXAS AO TC Nº _____
SEM INVESTIMENTO**

PROPAGANDA

- 23.7. É permitido à CONCEDENTE, no caso de recuperação judicial do CONCESSIONÁRIO, manter este Contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.
24. Findo ou rescindido este Contrato, a CONCEDENTE entrará de imediato e de pleno direito na posse da área, respectivas edificações e/ou benfeitorias, assistindo ao CONCESSIONÁRIO na hipótese de rescisão que não for motivada por ele, direito à indenização ou compensação pelos prejuízos que vierem a ser comprovados, observado o item 19 deste instrumento..
- 24.1. Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no item 23 destas Condições Gerais, ressalvado o ajuste constante do subitem 23.1.2 destas mesmas condições, o CONCESSIONÁRIO, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, deverá retirar os bens, mobiliário e equipamentos de sua propriedade existentes na área;
- 24.1.1. Os bens de propriedade do CONCESSIONÁRIO que não forem retirados no prazo estabelecido no subitem 23.1 serão considerados abandonados e passarão ao domínio e posse da CONCEDENTE, sem que assista ao CONCESSIONÁRIO direito a qualquer indenização ou compensação;
- 24.1.2. Existindo débito, os bens encontrados na área poderão ser arrolados extrajudicialmente, os quais ficarão sob a posse da CONCEDENTE até a liquidação da dívida, podendo esta deles dispor na forma da Lei, para se ressarcir.

VII – DA SUBCONCESSÃO DE ÁREAS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS AEROPORTUÁRIOS

25. Caso haja conveniência para a CONCEDENTE, a área objeto deste Contrato poderá ser subconcedida.
- 25.1. A subconcessão da área, instalações e/ou equipamentos aeroportuários, será possível quando, atendidos os seguintes requisitos:
- 25.1.1. Haja requerimento do CONCESSIONÁRIO, solicitando a subconcessão, apontando o SUBCONCESSIONÁRIO e a atividade a ser exercida na área;
- 25.1.2. A utilização da área pelo SUBCONCESSIONÁRIO não reduza o aproveitamento desta pelo CONCESSIONÁRIO em percentual superior ao estabelecido no RILCI – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da INFRAERO.
- 25.1.3. A atividade a ser desenvolvida pelo SUBCONCESSIONÁRIO na área objeto de subconcessão sirva para atender necessidades ou



**CONDIÇÕES GERAIS ANEXAS AO TC Nº _____
SEM INVESTIMENTO**

PROPAGANDA

complementar as atividades do CONCESSIONÁRIO que são objeto do Contrato de concessão;

25.1.4. Seja firmado Contrato entre o CONCESSIONÁRIO e SUBCONCESSIONÁRIO, com a interveniência da CONCEDENTE;

25.1.5. O termo final do Contrato de subconcessão não exceda o estabelecido no Contrato de concessão de uso de área, e

25.1.6. O estabelecimento de preço específico, a ser pago pelo SUBCONCESSIONÁRIO, em favor da CONCEDENTE.

26. O CONCESSIONÁRIO responde solidariamente pelo inadimplemento do SUBCONCESSIONÁRIO quanto à obrigação de pagar o preço específico previsto no subitem 25.1.6.

26.1. A condição de solidariedade de que trata o item 25 será estabelecida mediante cláusula de fiança, em que o CONCESSIONÁRIO assume o papel de principal devedor, mediante expressa renúncia ao benefício de ordem.

26.2. Essa garantia compreenderá quaisquer acréscimos, reajustes ou acessórios da dívida principal, inclusive todas as despesas judiciais, honorários e demais cominações, até a final liquidação de quaisquer ações movidas contra o SUBCONCESSIONÁRIO em decorrência do presente Contrato;

26.3. Caso não seja da conveniência ou interesse do CONCESSIONÁRIO a subconcessão da área, fica obrigado a providenciar o rompimento da relação mantida junto ao SUBCONCESSIONÁRIO, solicitando à Infraero a rescisão imediata do Contrato de subconcessão;

26.4. A subconcessão da área não implica, em nenhuma hipótese, em redução do preço estipulado pelo CONCESSIONÁRIO em sua proposta comercial.

VIII - MATRIZ DE RISCO

27 Os riscos decorrentes da execução da concessão de área serão alocados ao CONCEDENTE e ao CONCESSIONÁRIO, consoante as seguintes disposições:

27.1 Dos riscos do Poder CONCEDENTE – Constituem riscos suportados exclusivamente pelo poder CONCEDENTE, que poderão ensejar pedido de reequilíbrio do Contrato:

27.1.1 Mudanças significativas nas características básicas da concessão (dimensão e limites da área e objeto contratual) e outras mudanças de especificações em decorrência de novas exigências relativas a procedimentos de segurança por solicitação expressa da CONCEDENTE ou decorrentes de nova legislação ou regulamentação públicas brasileiras, ambas não existentes à época da licitação. Este subitem não se aplica se tais mudanças decorrerem do descumprimento da legislação em vigor;



**CONDIÇÕES GERAIS ANEXAS AO TC N° _____
SEM INVESTIMENTO**

PROPAGANDA

27.1.2 Restrição operacional decorrente de decisão ou omissão da CONCEDENTE, exceto decorrente do fato imputável ao CONCESSIONÁRIO.

27.1.3 Atrasos na liberação do acesso ao local das adequações ou impossibilidade de imissão na posse por fatos não imputáveis ao CONCESSIONÁRIO.

NOTA: Este subitem não se aplica se tais atrasos decorrerem do descumprimento do CONCESSIONÁRIO acerca das exigências estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos, assim como, do descumprimento da legislação em vigor.

27.2 Constituem riscos suportados exclusivamente pelo CONCESSIONÁRIO:

27.2.1 Aumento de preços nos insumos para execução das adequações e da gestão do Contrato/negócio;

27.2.2 Investimentos, custos ou despesas adicionais decorrentes da elevação dos custos operacionais e de compra ou manutenção dos equipamentos;

27.2.3 Não efetivação da demanda projetada ou sua redução por qualquer motivo;

27.2.4 Insucesso nas relações comerciais e de vendas;

27.2.5 Estimativa incorreta do custo das adequações da área a serem realizados pelo CONCESSIONÁRIO;

27.2.6 Estimativa incorreta do cronograma de execução das adequações;

27.2.7 Prejuízos decorrentes de falha na administração da empresa;

27.2.8 Aumento do custo de capital, inclusive os resultantes de aumento das taxas de juros;

27.2.9 Variação da taxa de câmbio;

27.2.10 Variação da demanda pelos serviços prestados no aeroporto;

27.2.11 Inadimplência dos clientes pelo pagamento dos serviços prestados pelo CONCESSIONÁRIO;

27.2.12 Prejuízos a terceiros causados direta ou indiretamente pelo CONCESSIONÁRIO ou por qualquer outra pessoa física ou jurídica a ele vinculado, em decorrência da sua prestação de serviços na área concedida;

27.2.13 Atrasos decorrentes da não obtenção de autorizações, licenças e permissões da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal



**CONDIÇÕES GERAIS ANEXAS AO TC Nº _____
SEM INVESTIMENTO**

PROPAGANDA

exigidas para construção/adequação das instalações, exceto se decorrente de fato imputável à Administração Pública Federal devidamente comprovado;

27.2.14 Mudanças dos projetos apresentados pelo CONCESSIONÁRIO que não tenham sido solicitadas pela CONCEDENTE;

27.2.15 Greves realizadas por empregados contratados pelo CONCESSIONÁRIO, pelas subcontratadas, prestadoras de serviços ou pelos órgãos anuentes/intervenientes;

27.2.16 Custos de ações judiciais de terceiros contra o CONCESSIONÁRIO ou subcontratadas decorrentes da execução da exploração da área;

27.2.17 Responsabilidade civil, administrativa e criminal por quaisquer tipos de danos;

27.2.18 Ocorrência de eventos de força maior ou caso fortuito quando a sua cobertura não seja aceita por instituições seguradoras no mercado brasileiro;

27.2.19 Quaisquer outros riscos afetos à execução do objeto da concessão de área, que não estejam expressamente previstos.

IX- DISPOSIÇÕES FINAIS

28. A ação ou omissão, total ou parcial, da CONCEDENTE na exigência de seus créditos ou do cumprimento das obrigações contratadas, não eximirá o CONCESSIONÁRIO quanto ao fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Instrumento, as quais permanecerão válidas e exigíveis, a qualquer tempo, como se tolerância não houvesse ocorrido.

29. Os documentos discriminados neste Contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

30. O Contratado anui, desde já, com a sub-rogação dos direitos e deveres da Contratante, decorrentes do contrato, à empresa que se sagrar vencedora do processo para concessão da administração do complexo aeroportuário desse Aeroporto.

31. Fica eleito como competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de _____, para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



INFRAERO

CONDIÇÕES GERAIS ANEXAS AO TC N° _____
SEM INVESTIMENTO

PROPAGANDA

32. Este Contato é assinado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

, de de 2 .

CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIO

CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS :

NOME:

C.I:

NOME:

C.I:

